



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**  
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,  
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail [pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br), sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221-1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail [sei@maringa.pr.gov.br](mailto:sei@maringa.pr.gov.br).

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

**EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2024**

**Processo Administrativo nº 01.05.00082141/2024.05**

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Objeto do certame: #OBJC Contratação de empresa especializada na **Prestação de serviços continuados de roçada, capina e corte de grama, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, para a conservação e asseio das áreas verdes internas e circundantes referentes às unidades escolares**, bem como demais imóveis da Secretaria Municipal de Educação.
  - 1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Educação
  - 1.1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 19/12/2024.
  - 1.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.
  - 1.1.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.
- 1.2. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 19/12/2024.
- 1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 1.4. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 2.310.986,70 (dois milhões, trezentos e dez mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)
- 1.5. Rito da seleção: #MDLI Pregão.
- 1.6. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)
- 1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
  - 1.7.1. **UASG:** 987691
  - 1.7.2. Número da licitação na plataforma: 90233/2024
- 1.8. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)
  - 1.8.1. A contratação será: #CGOI Por Itens
  - 1.8.2. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)
  - 1.8.3. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
  - 1.8.4. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#)
- 1.9. Este certame será sob o Regime Contratual. #CSRP
- 1.10. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).
  - 1.10.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

## 2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS
  - 2.7.1. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

## 3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
  - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
  - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
  - 3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.
  - 3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
  - 3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
  - 3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitada da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9.1. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.10. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>). pro

3.1.10.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

#### 4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 04 (quatro) casas após a vírgula, (ex.: 0,0000). Já o valor total deverá ser limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.1.4. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.1.5. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

#### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

##### 5.2. Qualificação técnica:

##### 5.2.1. EXCLUÍDO

5.2.2. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: #RMAO

5.2.2.1. Apresentação de Atestado de capacidade técnica Operacional ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência da proponente na execução de serviços de roçada e limpeza e/ou outros serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, na seguinte quantidade: 30% dos serviços solicitados.

5.2.2.2. Apresentação de Certidão ou Atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 02 (dois) anos.

5.2.3. A proponente deverá **apresentar Declaração** de que terá a sua disposição, no mínimo, os equipamentos abaixo relacionados, equipamentos que deverão estar revisados e em perfeitas condições de uso, para a execução dos serviços contratados:

o 04 (quatro) roçadeiras profissionais lateral fio de nylon;

o 02 (duas) roçadeiras profissionais lateral lâmina;

o 06 (seis) enxadas;

o 06 (seis) redes/telas de proteção;

o 06 (seis) vassourões;

o 06 (seis) rastelos;

o 02 (dois) sopradores;

o 01 (um) caminhão com carroceria aberta;

o 02 (dois) veículos fechados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em nome do licitante, para transporte dos funcionários (que

atendam as Normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN). **Nota Explicativa - A expressão "em nome do licitante" abrange tanto veículos próprios quanto veículos locados, não operando sobre esta fração/parcela do objeto a vedação a que se refere o item 8.5 do Termo de Referência.**

##### 5.2.4. Da visita técnica (não obrigatória):

- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, mediante horário agendado. Neste caso, será emitido Declaração de visita técnica – Documento 2 Declaração DE VISITA TÉCNICA (SEI nº 4060686).

- A visita técnica deverá ser agenda com o servidor Lucas Alher Marques, no e-mail: [seduc\\_infraestrutura@maringa.pr.gov.br](mailto:seduc_infraestrutura@maringa.pr.gov.br), tel 44 3127 2805.

- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- Na hipótese de a licitante não realizar a vistoria, a mesma deverá apresentar, juntamente, com os documentos de habilitação a declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – Declaração de não realização de vistoria técnica – Documento 3 (SEI nº 4060694).

5.3. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

## 6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 7. INFORMAÇÕES GERAIS

- 7.1. [Definições](#)
- 7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)
- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)

- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.
- 7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR
- 7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**
- 7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**
- 7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:
- 7.12.1. Secretário responsável: #RESP Nayara Malheiros Caruzzo
- 7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação
- 7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	José Evangelista dos Santos	Fabiana de Oliveira Sarri Bressan	Clayton de Oliveira Bossoni
Cargo	Agente Administrativo	Assistente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	45140	30140	39145
Secretaria/Pasta Interessada	SEDUC	SEDUC	SEDUC
Local SEI	GINFSEDUC	GPPE	GINFSEDUC/GPPE
Telefone/Ramal	3127-2801	3127-2807	3127-2830

- 7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019.
- 7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.15. São anexos deste edital:
- I - Especificações do objeto
  - II - Modelo da proposta
  - III - Estudo Técnico Preliminar
  - IV - Termo de Referência
  - V - Minuta do contrato

Maringá - PR, 03 de dezembro de 2024.

**Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**  
**Prefeito do Município de Maringá**

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Contratação de empresa especializada na **Prestação de serviços continuados de roçada, capina e corte de grama, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, para a conservação e asseio das áreas verdes internas e circundantes referentes às unidades escolares**, bem como demais imóveis da Secretaria Municipal de Educação.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

**AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL) PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES**

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.
1	108111	14044	Prestação de serviços de roçada em próprios públicos. (Conforme Memorial Descritivo)	M2

**Valor estimado da Licitação:** R\$ 2.310.986,70 (dois milhões, trezentos e dez mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### DETALHAMENTO DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

O serviço de roçada será constituído de 5 fases obrigatórias e consecutivas, sendo:

- 1º – A empresa contratada deverá realizar o despraguejamento, tanto nos gramados internos como nas calçadas ecológicas externas dos próprios públicos, inclusive ervas daninhas e touceiras de capim, arrancando-as pela raiz. Toda a capina deverá ser realizada com enxada e não com roçadeira;
- 2º – Nas áreas em que a grama ou outros tipos de vegetação estiverem invadindo o calçamento, deverá ser realizado o despraguejamento, com a utilização de enxada e não com roçadeira;
- 3º – Deverá ser realizada a roçada nos gramados internos e nas calçadas ecológicas externas dos próprios públicos. Esta roçada deve ser feita próxima ao solo e de forma completa com acabamento e limpeza nas laterais de muros, meio-fio, sarjeta, alambrados, canaletas e calçadas;
- 4º – Imediatamente após a execução da roçada, deverá ser feita a limpeza da unidade, todos os resíduos provenientes da capina, despraguejamento e roçada deverão ser acondicionados em sacos plásticos e transportados para o local de descarte adequado e devidamente licenciado. Essa limpeza deverá ser realizada com rastelos, vassouras e sopradores, e os estacionamentos e quaisquer outras áreas que venham a ser contaminadas pelos resíduos da roçada. É indispensável que a limpeza e o recolhimento dos resíduos seja realizada;
- 5º – Após a realização dos serviços deverá recolher imediatamente os resíduos oriundos da roçada, dando a destinação correta aos mesmos, caso a empresa não realize será notificada e ficará sujeita às sanções do edital.

Obs.: A empresa deverá manter uma equipe realizando a capina, despraguejamento e roçada, outra equipe rastelando/varrendo e outra recolhendo os resíduos da roçada licenciado. Em nenhuma hipótese os resíduos do serviço poderão ser descartados nos containers de lixo dos próprios públicos. Caso alguma das fases que compõem o serviço for insatisfatória, o serviço de roçada será considerado como inexecutado pela empresa.

#### PROCEDIMENTOS GERAIS

- a) Todos os serviços deverão ser fotografados antes e após a execução. As fotos deverão ser entregues junto com a nota fiscal. As fotos de antes e de após a execução deverão ser registradas de maneira objetiva o(s) serviço(s) executado(s). Deverão conter data e hora, ser entregues em arquivo digital e separadas em pastas de acordo com o item;
- b) Como o serviço tem demanda sazonal em razão de períodos de estiagem e frio, a SEDUC os solicitará conforme seu melhor entendimento da necessidade, não havendo multa por não atendimento, sendo usualmente serão emitidas 6 (seis) ordens de serviço por dia, podendo chegar a um máximo de 9 (nove) ordens de serviço por dia;
- c) A prestação dos serviços ocorrerá no período de funcionamento das unidades escolares, será **PROIBIDA** a execução dos serviços no horário de sono das crianças, e o CONTRATANTE poderá NOTIFICAR a CONTRATADA a comparecer na Unidade onde o serviço foi prestado anteriormente, a qualquer tempo, com a finalidade de atender a este Estudo Técnico, sem ônus para o CONTRATANTE. A empresa deverá atender a referida solicitação em até 72 (setenta e duas) horas contadas das penalidades previstas;
- e) Eventuais solicitações da Secretaria de Educação, em decorrência de fatos extraordinários deverão ser atendidas pela empresa no prazo de 24 horas, sendo que em caso de sobrecarga em sua capacidade instalada.

### RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, CMEIs e PRÉDIOS PÚBLICOS

Nº	CMEI	M²
1	CMEI Ademar Schiavone	6007
2	CMEI Afonso Vidal Cezar	1328
3	CMEI Alexandre E Sophia Rasgulaeff	1958
4	CMEI Ana Chiquetti	EM REFORMA
5	CMEI Ângela Rossi Rizzo	2824
6	CMEI Ângelo Viegas	EM REFORMA
7	CMEI Anjo Da Guarda	1752
8	CMEI Antonietta Matos Coutinho	1235
9	CMEI Antonio Facci	2036
10	CMEI Barbara Cecily Netto Barros	1777
11	CMEI Benedito Claudio Pinga Fogo de Oliveira	845
12	CMEI Benedito de Souza	225
13	CMEI Bom Jardim	EM CONSTRUÇÃO
14	CMEI Cecília Meireles	1877
15	CMEI Des. Zeferino Mozzato Krukoski	EM REFORMA
16	CMEI Dilce de Lima Ramalho	392
17	CMEI Dona Guilhermina Cunha Coelho	1680
18	CMEI Dorcelina Folador	1878
19	CMEI Elizete Aparecida Romagnoli Piveta	4425
20	CMEI Esther Gonçalves Josepetti	3480
21	CMEI Etelvina Matos Silva	683
22	CMEI Florestan Fernandes	1972
23	CMEI France Luz	3650
24	CMEI Galdino de Andrade	800
25	CMEI Geny Correia de Melo	1958
26	CMEI Herbert José de Souza	2189
27	CMEI Integrado UEM	4749
28	CMEI Iria de Castro	2504
29	CMEI Irmã Antona	2756
30	CMEI Irmã Firmina Maria	1040
31	CMEI João XXIII	100

32	CMEI José Cláudio Pereira Neto	1044
33	CMEI José de Anchieta	2688
34	CMEI José Gerardo Braga	1008
35	CMEI José Luiz Beltran	1266
36	CMEI José Pacheco dos Santos	1300
37	CMEI José Prestes Neto	459
38	CMEI Laura Parente Bossolan	1878
39	CMEI Lia Terezinha Sambatti	696
40	CMEI Luiza Martos Murcia Fontes	749
41	CMEI Mafalda Noemia B. Villanova	4295
42	CMEI Maria C. Ramos Alexandre	1103
43	CMEI Maria de Lourdes Batista Vale Bom	157
44	CMEI Maria Doná Ferraz	889
45	CMEI Maria Luiza Sandri Meneguetti	1050
46	CMEI Maria Tereza Claro Gonzaga	1766
47	CMEI Monsenhor Kimura	750
48	CMEI Nadyr Penteado Virmond	1759
49	CMEI Nice Braga	1530
50	CMEI Nilza de Oliveira Pipino	2058
51	CMEI Padre Francisco Robl	3455
52	CMEI Pion. Aparecida L. P. De Moraes	85
53	CMEI Pion. Noemia Maia Kotsifas	186
54	CMEI Prof. Alba De Araújo Da Rocha Loures	487
55	CMEI Professora Ambrozina Fernandes Sales	2405
56	CMEI Professora Dulce Telles Ferreira	3442
57	CMEI Purificação de Jesus Valente	2434
58	CMEI Raul Pimenta	6722
59	CMEI Recanto do Menor Vila Esperança	446
60	CMEI Tereza Leonel	4909
61	CMEI Tereza Martins Fernandes	1125
62	CMEI Vanor Henriques	5644
63	CMEI Ver. José Rodrigues Dos Santos	3455
64	CMEI Walkiria Fontes	686
65	CMEI Winifred Ethel Netto	2356
66	CMEI Zilda Arns Neumann	2669
<b>Total</b>		<b>123.071,00</b>

Nº	ESCOLAS	m²
1	E. M. Angela Vergínia Borin	2758
2	E. M. Antenor Sanches	7250
3	E. M. Arioaldo Moreno	404
4	E. M. Ayrton Playsant	226
5	E. M. Célestin Freinet	650,02
6	E. M. Campos Salles	967
7	E. M. D. Angelina Lonardon Meneguetti	2197
8	E. M. Dep. Dr. Ulysses Guimarães	4728
9	E. M. Diderot Alves Rocha Loures	6604
10	E. M. Dom Jaime Luiz Coelho	8146
11	E. M. Dona Lázara R. Vilella	1533
12	E. M. Dr. Helenton Borba Cortes	623
13	E. M. Dr. João Batista Sanches	1781
14	E. M. Dr. Luiz Gabriel G. Sampaio	365
15	E. M. Dr. Osvaldo Cruz	384
16	E. M. Fernão Dias	14176
17	E. M. Gabriela Mistral	1705
18	E. M. Joaquim Maria Machado de Assis	2970
19	E. M. Laura Rebouças	4652
20	E. M. Maestro Aniceto Matti	919
21	E. M. Octávio Periotto	7616
22	E. M. Odete Ribaroli Gomes De Castro	3046
23	E. M. Odilon Túlio Vargas	1348
24	E. M. Olga Aiub Ferreira	2749
25	E. M. Oscar Pereira dos Santos	2184
26	E. M. Padre Pedro Ryô Tanaka	629
27	E. M. Pastor João Barbosa de Macedo	4250
28	E. M. Paulo Freire	2237



29	E. M. Pion. Geraldo Meneghetti	4440
30	E. M. Pion. Jesuina de Jesus De Freitas	2225
31	E. M. Pion. Manuel Dias da Silva	EM REFORMA
32	E. M. Pion. Silvino Fernandes Dias	4544
33	E. M. Pioneira Mariana Viana Dias	1843
34	E. M. Profª. Benedita Natália Lima	EM REFORMA
35	E. M. Profª. Piveni Piassi Moraes	2675
36	E. M. Prof. Agmar dos Santos	EM REFORMA
37	E. M. Prof. José Aniceto	1394
38	E. M. Prof. José Darcy De Carvalho	811
39	E. M. Prof. José Marchesini	1372
40	E. M. Prof. Lidia Ribeiro Dutra Da Silva	1284
41	E. M. Prof. Midufo Vada	1785
42	E. M. Prof. Milton Santos	745
43	E. M. Prof. Miriam Leila Palandri	3427
44	E. M. Prof. Nadyr Maria Alegretti	4922
45	E. M. Prof. Odette Alcantara Rosa	2087
46	E. M. Toninha Mamprim	738
47	E. M. Professor José Galetti	1467
48	E. M. Professor José Hiran Salleé	1350
49	E. M. Renato Bernardi	2167
50	E. M. Rosa Palma Planas	1087
51	E. M. Ruy Alvino Alegretti	2989
52	E. M. Victor Beloti	5630
53	E. M. Zuleide Sanways Portes	1636
54	E. M. Antônio Carlos Velasque	47
55	E. M. Professor Geraldo Altoé	4231
56	Galpão EM José Aniceto	53
	<b>Total</b>	<b>142.046,02</b>

Nº	ESCOLAS	m²
1	CEMAE	50,00
2	SEDE SEDUC	1.250,00
3	SUBSEDE SEDUC	185
4	Galpão de Mobiliários	167,00
5	Transporte Escolar	6494
	<b>Total</b>	<b>8.146,00</b>

2.2. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO Imediato após a assinatura do Contrato.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO Em até um (1) dia a contar do envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, conforme o caso.

2.4. Local de entrega ou execução: #LEEX Por se tratar de Prestação de Serviço para diversas regiões desta municipalidade, o local da prestação do Serviço será informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

2.5. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

2.5.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município;

2.5.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços prestados na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho e/ou ordem de serviço;

2.5.3. A comprovação da destinação dos resíduos, em local devidamente licenciado, deverá ocorrer através da apresentação de Nota Fiscal, Recibo, Relatório ou Ticket de Pesagem, indicando o local devidamente autorizado e licenciado, que recebeu todos os resíduos oriundos do serviço contratado, esse comprovante deverá ser feito em papel timbrado, com data condizente ao período cuja nota fiscal de prestação dos serviços de roçada atendeu e assinado pelo representante do local de descarte. Esse comprovante deverá ser anexado junto a Nota Fiscal de execução dos serviços para liberação do pagamento;

2.5.4. Todos os serviços deverão ser fotografados antes e após a execução. As fotos deverão ser entregues junto com a nota fiscal. As fotos de antes e de após a execução dos serviços deverão ser tomadas do mesmo ponto de referência, registrando de maneira objetiva o(s) serviço(s) executado(s). Deverão conter data e hora, ser entregues em arquivo digital e separadas em pastas de acordo com cada unidade. A entrega das fotos será requisito para liberação do pagamento das Notas Fiscais;

2.5.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação;

2.5.6. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

### 3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

**“Ampla concorrência - Geral”:** Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).



**ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA**

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 4616644\)](#)

**ANEXO III  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

[Estudo Técnico Preliminar \(SEI nº 4037170\)](#)

**ANEXO IV  
TERMO DE REFERÊNCIA**

[Termo de Referência \(SEI nº 4841156\)](#)

**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO**

[Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 4616706\)](#)